



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N° 527/1999

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

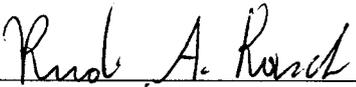
O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por modalidade legal o veículo ônibus, placa ABA 8646, Marca Mercedes Benz, diesel, chassi 34405811555015, ano de fabricação 1981.

Art. 2º. Para alienação de que trata o artigo 1º desta Lei fica estabelecido um valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com pagamento para 30 dias após o leilão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 13 de dezembro de 1999.


RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL